



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 001/2026

Dispõe sobre feriados e Pontos Facultativos na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco para o ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam determinados Feriados e Pontos Facultativos no âmbito do Poder Legislativo de Visconde do Rio Branco-MG as seguintes datas:

- I- 16 de Fevereiro, segunda-feira (Ponto Facultativo);
- II-17 de Fevereiro, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);
- III– 18 de Fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (Ponto Facultativo)
- IV-19 de Fevereiro, quinta-feira (Ponto Facultativo)
- V-20 de Fevereiro, sexta-feira (Ponto Facultativo);
- VI- 02 de Abril, quinta-feira, quinta-feira Santa (Ponto Facultativo);
- VII – 03 de Abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- VIII - 20 de Abril, segunda-feira (Ponto Facultativo);
- IX – 21 de Abril, terça-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
- X-1º de Maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
- XI -04 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Nacional);
- XII -05 de Junho, sexta feira (Ponto Facultativo);
- XIII -13 de Junho, sábado, Dia de Santo Antônio (Feriado Municipal);
- XIV-24 de Junho, quarta-feira, Dia de São João Batista (Feriado Municipal);
- XV-7 de Setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (Feriado



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional);

XVI- 28 de Setembro, segunda-feira, Aniversário da cidade (Feriado Municipal);

XVII-12 de Outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);

XVIII-28 de Outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo), a ser comemorado dia 26 de Outubro, segunda-feira;

XIX- 02 de Novembro, segunda-feira, Finados (Feriado Nacional);

XX- 15 de Novembro, domingo, Proclamação da República (Feriado Nacional);

XXI-20 de Novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional);

XXII- 17 a 31 de Dezembro (Ponto Facultativo).

Art. 2º - O servidor que for designado para trabalhar nos dias descritos acima terá direito de compensar o dia trabalhado até o dia 31 de dezembro de 2026, desde que previamente agendado em comum acordo com a Diretora Geral da Câmara, exceto no período de 17 a 31 de Dezembro que poderão ser compensados no decorrer do ano de 2027.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de Janeiro de 2026.

Marinho José de Almeida Neto
Presidente da Câmara Municipal